



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Peritiba trabalha sempre com o objetivo de manter uma frota de veículos em dia, para que atenda de forma ágil e eficiente a toda a população. Mas atualmente devido à demanda dos setores ter aumentado significativamente faz-se necessário que algumas adequações sejam feitas nos setores, a exemplo de contratações do ramo de transporte, medida essa que visa garantir a eficiência e a qualidade no atendimento aos usuários, assegurando o acesso aos serviços públicos municipais por parte da população.

**Saúde** – Justifica-se pela necessidade de garantir o transporte adequado de pacientes, especialmente para acompanhamentos de saúde. A Secretaria possui uma frota de veículos, porém, esta é reduzida e frequentemente está em uso constante para suprir a demanda por parte de serviços médicos e exames especializados em Municípios vizinhos, o que limita a capacidade de atender a todas as demandas. Especialmente, existe a necessidade de garantir aos idosos residentes no interior do município acesso adequado e constante aos serviços de saúde disponibilizados pelo município em programas específicos.

**Educação** – Com o objetivo de atender as diversas necessidades de transporte para alunos do ensino superior e cursos técnicos e para viagens educativas e culturais, atletas esportivos, grupo de dança, que representam nosso Município em eventos pela região, justifica-se a contratação de terceiros para atender a demanda. Apesar da Secretaria já contar com uma frota ampla de veículos, esses estão em utilização constante para diversos serviços essenciais. Além disso, devido ao alto volume de uso, esses veículos frequentemente necessitam de revisões e manutenções, o que reduz a disponibilidade e pode gerar atrasos ou comprometer a realização de atividades programadas. A contratação de uma empresa especializada permitirá uma maior flexibilidade e eficiência no atendimento as demandas emergentes e específicas da Secretaria de Educação. Com isso, será possível garantir que todos os eventos esportivos, culturais e educativos tenham o transporte necessário, de forma segura e adequada, sem sobrecarregar a frota existente e sem comprometer os serviços regulares e essenciais da Secretaria. Portanto, a contratação de terceiro é uma medida estratégica que visa otimizar os recursos disponíveis, assegurar a continuidade das atividades educacionais e culturais e promover a participação dos nossos estudantes e grupos em eventos importantes, sem comprometer a qualidade e segurança dos serviços de transporte prestados. Além disso a contratação de uma empresa de transporte garante a segurança dos usuários, especialmente idosos e crianças, com a oferta de veículos apropriados e condutores treinados. Também elimina a dependência de outros setores, permitindo que as Secretarias tenham autonomia para planejar suas atividades de forma mais eficiente e adequada.



Ainda levando em conta que conforme o Art. 30, V, da Constituição Federal de 1989, compete aos Municípios: “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”. Assim, a presente contratação é necessária para o atendimento a demanda dos cidadãos do Município pelo serviço de transporte de pessoas no trajeto interior e área urbana, onde além de atender ao dever constitucional, a disponibilização do transporte com recursos do orçamento municipal permite aos residentes no interior acesso facilitado ao perímetro urbano, aos serviços públicos e ao centro comercial, o que estimula o desenvolvimento social e econômico de Peritiba. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a Administração como uma entidade comprometida com a eficiência e eficácia operacional, o que justifica a presente aquisição, como forma de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento e o bem estar geral de toda a população.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será conduzido em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras de inexigibilidade onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

**Habilitação Jurídica** - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):



- g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
- g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
- g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Habilitação Econômico-financeira** – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

**Outros Documentos:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias. Ainda, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Além disso, o Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo:

✓ Prestar os serviços de acordo tal qual indicado nos itinerários/percursos fornecidos pelo Município de Peritiba, sem custos adicionais.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.





- ✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual.
- ✓ Responsabilizar-se exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, bem como, o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade.
- ✓ Responsabilizar-se por danos materiais, físicos e/ou ambientais, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Peritiba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- ✓ Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da ata.
- ✓ Os veículos usados na prestação do serviço devem possuir menos de 20 anos de uso, conforme determinação do DETER.
- ✓ Existir apólice de seguro em favor dos passageiros transportados pelo veículo credenciado, emitida pela ANTT ou seguradora devidamente constituída.
- ✓ A empresa deve apresentar a relação dos funcionários que poderão prestar o serviço de motorista ligados ao objeto da licitação.
- ✓ Os profissionais responsáveis pela condução dos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ter atendido a curso de transporte coletivo e não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e apresentar comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Os motoristas também devem ter certidão negativa de antecedentes criminais.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- ✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.  
Deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Durante a execução contratual a licitante vencedora poderá encaminhar novos veículos para aprovação, mediante atendimento de todos os requisitos iguais aos veículos já aprovados.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**



O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R\$ 482.415,30 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Produtos	Veículo Mínimo	Km Itinerário (Ida e Volta)	Turno	R\$ por Km	R\$ por dia	R\$ Total
1	36	Dia	Transporte de idosos e hipertensos do interior para a cidade de Peritiba: 1ª quinta passando pelas comunidades: Cidade - Cruz e Souza, Linha 37 passos e Linha São Miguel - Cidade. Saída às 11h30 e retorno às 16h00.	Micro-ônibus /Ônibus - 37 lugares	80	Vesp.	9,73	778,40	28022,40
2	36	Dia	Transporte de idosos e hipertensos do interior para a cidade de Peritiba: 2ª quinta passando: Itinerário/comunidades: Cidade - Lageado Mirim, Linha Barra do Luciano, Barra do São Pedro, Linha Maria Goretti - Cidade. Saída às 11h30 e retorno às 16h00.	Micro-ônibus /Ônibus - 37 lugares	65	Vesp.	9,70	630,50	22698,00
3	36	Dia	Transporte de idosos e hipertensos do interior para a cidade de Peritiba: 3ª quinta passando: Itinerário/comunidades: Cidade - Alto São Pedro, Arroio do Meio, Linha Caravágio, Linha Gaúcha - Cidade. Saída às 11h30 e retorno às 16h00.	Micro-ônibus /Ônibus - 37 lugares	62	Vesp.	9,70	601,40	21650,40
4	210	Dia	Peritiba à Concórdia (desde a rodovia SC 390 - BR 153 - Neudi Primo Massolini - Centro concórdia - IFC - FABET) com capacidade 15 alunos.	Micro-ônibus ou Van com capacidade e mínima de 15 lugares.	95	Not.	5,75	546,25	114712,50
5	210	Dia	Peritiba à Concórdia (desde a rodovia SC 390 - BR 153 - SENAI - UNOPAR - UNC).	Ônibus ou micro-ônibus com	88	Not.	9,40	827,20	173712,00



				capacidade Mínima de 37 lugares.					
6	100	Dia	Peritiba à Concórdia duas vezes por semana (desde a rodovia SC 390 - BR 153 - SENAI).	Ônibus ou Micro-ônibus com capacidade e Mínima de 27 lugares.	78	Diu.	9,40	733,20	73320,00
7	210	Dia	Peritiba à Ipira, cinco vezes por semana.	Van com capacidade e mínima de 15 lugares.	40	Not.	5,75	230,00	48300,00

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Atualmente, apesar desta municipalidade possuir veículos para transporte, a frota municipal não é capaz de atender a todas as necessidades de deslocamento. Dada a importância estratégica do serviço a ser adquirido, prima-se por uma solução que apresente eficiência, agilidade e adequação aos objetivos institucionais do Município de Peritiba. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir duas alternativas possíveis para suprir a demanda:

**Opção 1:** O Município ampliar ainda mais a frota de veículos próprios, através da aquisição de novos veículos, o que demandaria também da contratação de mais funcionários para o cargo de motorista, uma vez que a Administração não conta com pessoal qualificado que esteja ocioso no momento para este cargo;

**Opção 2:** Contratação de empresa especializada para executar dos serviços de transporte;

No entanto, após minuciosa avaliação, a Administração Municipal chegou à conclusão de que a melhor solução, levando em conta diversos fatores que são primordiais para a contratação, tanto no quesito técnico, quanto econômico, é a opção 2 uma vez que o Município terá um custo benefício bem maior. Conforme segue:

Na opção 1, precisamos levar em consideração que para adquirir novos veículos seria necessário um investimento bem considerável para suprir a demanda, sem falar que seria necessária a contratação de funcionários e ainda, o custo com combustível, manutenções e seguros, sendo que nem todas as demandas dos serviços são diárias. A segunda opção que é a contratação direta com empresa especializada nos serviços, demonstrando assim ser mais viável pois vem de encontro às necessidades do Município. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se então que a forma adotada atualmente atenderá perfeitamente as necessidades da Administração.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Uma vez levantado nesse estudo, a frota municipal existente hoje no Município de Peritiba necessita de uma complementação, haja vista não conseguir atender de



forma suficiente e contínua às diversas necessidades das secretarias, devido à não possuir a quantidade necessários de veículos e nem de funcionários. Como alternativa para atender à demanda apresentada, sugere-se a contratação de empresas que possam prestar os serviços de forma ágil, comprometida, segura e eficiente. A contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte de passageiros se mostra uma solução viável, oferecendo maior flexibilidade, eficiência e economia, além de garantir o atendimento pleno às demandas, uma vez que essa alternativa permite a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos, sem sobrecarregar a frota própria e mantendo a qualidade e segurança no transporte da população. Assim, uma vez realizada referida contratação, espera-se que a mesma venha a suprir a demanda existente nas Secretarias no que diz respeito ao transporte de pessoas para suas atividades, tanto na área da educação como da saúde. Assim, a contratação de empresa de transporte representa uma solução completa e eficiente para as demandas de mobilidade da população. Ao estabelecer exigências claras em relação à manutenção e assistência técnica, a administração pública garante que a qualidade e a segurança dos serviços sejam prioritárias, promovendo, assim, o bem estar e a satisfação de toda a população.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento refere-se à licitação realizada por item, sempre que for possível dividir o objeto, após uma análise concreta de que o fracionamento não irá causar qualquer tipo de prejuízo e ainda, que permita uma ampla participação de licitantes. Assim, a licitação em questão será realizada por item, já que verificado não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar em sua totalidade o objeto, possam fazê-lo de forma unitária. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente. Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliando ainda a competitividade, considerando que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Peritiba, assegurando a contratação que for mais viável para a execução dos serviços. O demonstrativo dos resultados almejados destaca-se pela busca de uma maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Essa abordagem visa não apenas à economia financeira, mas também à eficiência na gestão.

Assim, o demonstrativo dos resultados pretendidos reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, garantindo que o processo de contratação seja conduzido de maneira estratégica, transparente e em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente. Com a presente contratação objetiva-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a continuidade do serviço de transporte de pessoas no Município;
- b) Propiciar a continuidade do serviço de transporte dos munícipes residentes no interior para o perímetro urbano de Peritiba;





- c) Assegurar a continuidade do serviço de transporte de alunos do Município quando da realização das atividades de ensino até a cidade de Concórdia;
- d) Oferecer o acesso dos idosos residentes no interior aos serviços de saúde disponíveis somente no perímetro urbano;
- e) Garantir a qualidade e redução de custos na prestação do serviço.

Ainda, a presente contratação visa atender a todas demandas de transporte das Secretarias anteriormente citadas no que se refere ao serviço de transporte de pessoas, permitindo assim a realização de suas atividades e cumprimento de diversas funções, proporcionando desse modo serviço eficaz, eficiente, ágil e seguro, seja para pacientes da área da saúde, ou alunos universitários e de cursos técnicos.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Na contratação dos serviços especializados de transporte de passageiros não se identificou a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

#### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

Após análise do objeto em questão verificou-se que não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por pelos profissionais, como por exemplo orientar sobre as práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

#### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à contratação de empresa de transporte, levando em consideração a necessidade da Administração em dar continuidade aos serviços prestados até o momento. A contratação do



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

serviço de transporte pretendido pela Administração torna-se viável por meio do Pregão Eletrônico, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, promovendo a economicidade, além de disponibilizar os serviços necessários para que as Secretarias não sejam prejudicadas pela falta de transporte adequado para suas atividades. De forma conclusiva, destaca-se que essa é a melhor solução encontrada e escolhida por ser a mais viável ao Município resultando em maior eficiência para a resolução das demandas, como também a mais econômica, analisando e levando em consideração todos os demais fatores envolvidos nessa contratação.

Município de Peritiba – SC., 17 de março de 2025.

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Secretária de Administração e Finanças